



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº001/2025-GCONV**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **Órgãos demandantes:**

- Fundo Municipal de Educação/FUNDEB.

### **2. OBJETO**

2.1. Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica operacional, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva, reforma e serviços de engenharia sem complexidade técnica operacional, sob demanda, nas unidades prediais pertencentes a Secretaria Municipal da Educação – SEMED – do Município de Uruará por um período de 12 (doze) meses.

3.2. O Fundo Municipal de Educação/FUNDEB possui 122 (cento e vinte e dois) estruturas físicas sob sua responsabilidade. São 94 (noventa e quatro) escolas na zona rural do Município, 11 (onze) escolas na zona urbana, 15 (quinze) escolas anexas e 02 prédios administrativos. Atendendo em torno de 12.000 (doze mil) alunos e cerca de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) servidores.

3.3. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia sem complexidade técnica operacional, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários para atender as necessidades de manutenção, conserto, reparo, adequação, etc., objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais supracitadas.

3.4. Pretende-se atender com celeridade as diversas solicitações de manutenção e conserto, mantendo ou recuperando o espaço utilizado, onde as necessidades se tornam mais difíceis de serem atendidas devido à falta de mão de obra especializada na pasta.

3.5. A referida contratação não propõe a execução de serviços de engenharia complexos. Não se tenciona por meio dela construir unidades escolar ou edificações. Trata-se da realização de serviços comuns de engenharia, tais como: pinturas em locais comprometidos, substituição de telhas quebradas, reparo em vazamentos, reparos em alvenarias, substituição e instalação de divisórias, serviços na rede elétrica, hidráulica, dentre outros.

3.6. Será possível atender a maioria das solicitações de serviços de manutenção, com a finalidade de preservar o patrimônio público, promover a segurança dos servidores e público geral, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF 34.593.541.0001/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**URUARÁ**  
Trabalho e Desenvolvimento

3.7. Posto que o inciso XLV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;” entendemos que o sistema de registro de preços vai ao encontro das necessidades da Pasta.

3.8. O Fundo Municipal de Educação/FUNDEB será dotado, portanto, de instrumento capaz de atender, de forma rápida e eficaz, situações supervenientes que requeiram ação e solução imediata.

3.9. Considerando o exposto e a necessidade de uma ambiência mínima adequada, foi elaborado este Estudo Técnico Preliminar para embasar a tomada de decisão para contratação dos serviços.

#### **4. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

4.1. No que se refere ao Plano Anual de Contratações, destaca-se que o Plano Anual de Contratações para este ano, não foi elaborado pela Gestão anterior. A atual Gestão encontra-se em fase de viabilização. Portanto, não será possível apontar alinhamento dessa contratação com o planejamento da Administração Municipal.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Faz-se necessária a contratação do serviço com o objetivo de execução de serviços de manutenção em várias especialidades (alvenaria, elétrica, hidráulica, sanitária, jardinagem, marcenaria, pintura, etc.) para revitalização do ambiente das unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Será admitida a subcontratação de até 30% do valor da ata de registro de preços, exceto da parcela principal do objeto da contratação. A subcontratação propicia mais qualidade e eficiência à contratação, pois permite o envolvimento de especialistas na execução de tarefas específicas, além de permitir que várias frentes de trabalho sejam executadas simultaneamente, o que é crucial para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4. Os itens e quantitativos dispostos na planilha orçamentária foram obtidos a partir de levantamento das demandas mais frequentes apresentadas pelos gestores das unidades escolares e deverão ser suficientes para atender a eventuais demandas vindouras, de maneira que a Secretaria Municipal de Educação tenha plena condição de manter os próprios em adequado funcionamento e atendendo as legislações vigentes.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF 34.593.541.0001/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**URUARÁ**  
Trabalho e Desenvolvimento

- 5.5. Todos os itens elencados são passíveis de serem executados em ações e intervenções prediais de natureza corretiva.
- 5.6. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de engenharia, visto que constitui a execução de serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e, portanto, puderam ser conformados segundo padrões objetivos e usuais no mercado.
- 5.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento auxiliar de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 5.8. O regime de execução: Empreitada por preço global.
- 5.9. Critério de aceitabilidade de preços: valor global estimado para a contratação, na forma da Planilha Orçamentária.
- 5.10. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários de cada item, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021).
- 5.11. Será vedada a participação de Pessoa física no certame, devido a exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.
- 5.12. Considerando que o objeto da licitação pretendida se refere à realização de serviços de engenharia, o inciso IV do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 prevê, entre outros aspectos, a participação de cooperativas em certames, quando o objeto da licitação se referir “a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa”.
- 5.13. Para participação de cooperativas, será exigida a apresentação do Registro da sociedade cooperativa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, visto que a execução de serviços de engenharia somente pode ser realizada mediante o registro nos conselhos.
- 5.14. A escolha da documentação exigida para efeito de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira levou em consideração o valor significativo da contratação, a relevância do objeto e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais.
- 5.15. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses;
- 5.16. As especificações técnicas e procedimentos estão detalhados no ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO II – RESUMO DO ORÇAMENTO, ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI, ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, ANEXO V - COMPOSIÇÕES AUXILIARES, ANEXO VI – ENCARGOS SOCIAIS, ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF 34.593.541.0001/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**URUARÁ**  
Trabalho e Desenvolvimento

FINANCEIRO, ANEXO VIII – ART, assim como nas Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NR (Normas Regulamentadoras) pertinentes a cada assunto.

5.17. A contratação contempla execução de serviços com fornecimento de material e mão de obra, conforme detalhado no Anexo I - Planilha Orçamentária.

5.18. A Administração designará servidor engenheiro habilitado para o acompanhamento da execução contratual.

5.19. Por se tratar da contratação de serviço comum de engenharia com vistas a manutenção e reforma predial, o prazo de garantia será de 3 anos para quase a totalidade dos serviços, conforme prevê a NBR 17170, norma que trata de garantias e edificações. Havendo intervenções em sistemas que comprometam a segurança da edificação, tais como contenções, fundações, estrutura, estrutura de pisos e sistemas de cobertura, o prazo de garantia será de 5 anos conforme estabelecido na norma supracitada.

## **6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

6.1. As quantidades totais dos itens que compõem o presente certame, foram calculadas a partir das necessidades levantadas pelos Secretaria Municipal de Educação, conforme demandas anteriores, de modo a possibilitar o pleno atendimento do objeto.

6.2. O detalhamento dos serviços e seus quantitativos constam no ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou:

- Contratação de empresa especializada para realização do serviço;
- Execução via equipe de servidores própria.

7.2. Sendo assim verificou-se:

**a. Solução 01** – Contratação de empresa especializada para realização do serviço

O setor de engenharia civil está em crescente expansão e há, no mercado, uma grande disponibilidade de oferta de empresas para realização do serviço de manutenção pretendido. Para precificação deste serviço e dos itens cuja execução garantirão o atendimento às demandas apresentadas, foram utilizadas as tabelas referenciais de engenharia da SEDOP, sendo a referência outubro/2024. O uso da tabela deu-se em face da facilidade de sua aplicação e pelo fato de que os preços constantes nas tabelas refletem os preços praticados no mercado.

As tabelas referenciais de engenharia são instrumentos utilizados para estabelecer os custos referenciais de obras e serviços de engenharia. Elas contêm uma lista de itens, como



materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, juntamente com os respectivos preços de referência.

O uso dessas tabelas é importante para a gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo a transparência e a padronização dos custos envolvidos em obras públicas em todo o país.

#### **b. Solução 02** – Execução via equipe de servidores própria

A Secretaria Municipal da Educação não dispõe de mão de obra especializada no quadro de servidores para execução de serviços de manutenção em várias especialidades (alvenaria, elétrica, hidráulica, sanitária, jardinagem, marcenaria, pintura, etc.) os quais compõem objeto desta licitação, bem como, a falta de equipamentos e ferramentas para a execução desses serviços que se fazem essenciais para manutenção e adequação das edificações. Tampouco há concurso em aberto para esta contratação.

Ante o exposto, a Solução 1 é a que melhor se adequa para o atendimento da necessidade concreta, uma vez que haverá uma equipe capacitada para executar os serviços no prazo estipulado em contrato e, o uso das tabelas referenciais garantirão a contratação do serviço conforme preços praticados no mercado.

## **8. DO REGISTO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada a partir do certame licitatório oriundo do processo em tela, será gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Uruará-PA.

8.2. O Sistema de Registro de Preços ora proposto, NÃO prevê a participação de outros Órgãos, além da Secretaria Gerenciadora.

8.2.1. A opção pela utilização do SRP apenas pelo órgão gerenciador se deu considerando as limitações de infraestrutura e recursos humanos bem como o interesse público de otimizar esses recursos. Essa opção garante uma gestão mais controlada e transparente dos processos de contratação, minimizando riscos operacionais e prejuízos ao erário.

8.2.2. Por conta dos motivos expostos no subitem anterior, não será aberto procedimento público de intenção de adesão ao Registro de Preços.

8.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, NÃO será possível a adesão de outros órgãos não participantes, nos termos do § 1º do Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Tal vedação, conforme justificado em 6.2.1, se dá por questões de gerenciamento visto que o quantitativo para o processo em tela foi estimado considerado a demanda da Secretaria da Educação.

8.4. Para a execução do Registro de Preços em tela, informamos que não é possível estimar as quantidades e a periodicidade da execução dos serviços, posto que a intervenção



da empresa contratada acontece mediante demanda de manutenção não programada originada das unidades de educação.

8.5. Considerando a natureza intempestiva das necessidades de manutenção, bem como dos tipos de manutenção requeridas, não é possível estabelecer a quantidade mínima de cada contratação.

8.6. Em virtude da estimativa de consumo para 12 meses, bem como o planejamento anual de compras, não será admitida a “possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela”, conforme inciso IV do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor estimado para a contratação em tela é de **R\$ 8.323.760,22** (oito milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)

Item	Descrição básica	Quant	Valor Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA; Tipo: Serviço de mão de obra especializada.	1	R\$ 8.323.760,22

9.2. A Planilha Orçamentária foi elaborada com base na Planilha de Custos da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, adotando como referência os valores e parâmetros estabelecidos na última data base disponível (2024/10 com desoneração), para assegurar a adequação dos custos aos padrões atualizados, garantindo maior precisão na estimativa orçamentária.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada para execução de ações de manutenção corretiva nas unidades prediais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no Município de Uruará-PA.

10.2. As características do serviço, bem como detalhamento das práticas e normas a serem seguidas constarão em maiores detalhes no Termo de Referência e ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. Notadamente, do ponto de vista técnico, seria possível a realização na modalidade de ‘menor preço por grupo de itens’, uma vez que existem especificações técnicas para cada tipo de atividade profissional, e esses grupos de itens podem ser contratados separadamente no mercado. Entretanto, do ponto de vista funcional torna-se impraticável a



execução de itens interdependentes por empresas diversas, ou seja, o adimplemento de uma possível atividade poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos.

11.2. Do ponto de vista da competitividade, entendemos que não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, já que os serviços comuns de manutenção para as áreas civis, em geral, são praticados usualmente pelo mesmo ramo de empresa.

11.3. Do ponto de vista econômico, também, não haveria vantagens em se lotear o objeto já que diversas atividades se utilizam da mesma mão de obra comprometendo a economia de escala.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Manutenção da estanqueidade da cobertura das unidades de educação nas ocasiões de chuva.

12.2. Recuperação da pintura das edificações.

12.3. Rede elétrica e hidráulica das estruturas prediais em perfeito funcionamento.

12.4. Promoção de uma unidade que atenda as normas de acessibilidade.

12.5. Ambiência mínima adequada nas unidades de educação para cumprimento às normas.

12.6. Revitalização paisagística.

## **13. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO**

13.1. Reunião de alinhamento entre fiscais e contratada.

13.2. Ajuste de documentos relativos à contratação.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

14.1. A presente contratação é independente e não relacionada a outros contratos, uma vez que os itens constantes da planilha orçamentária atendem com integralidade ao objeto da licitação.

## **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. O descarte de resíduos sólidos gerados por consequência da execução dos serviços atenderá ao preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010, que estabelece as diretrizes e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;

15.2. Também deverá ser observada a Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, incluindo a definição dos tipos de resíduos, as responsabilidades dos geradores, transportadores e destinatários, e as formas de destinação ambientalmente adequada.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF 34.593.541.0001/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**URUARÁ**  
Trabalho e Desenvolvimento

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade:

16.1.1. Considerando o exposto e a necessidade. Urgente de atendimento às diretrizes e normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos reguladores, que definem os requisitos mínimos para o funcionamento adequado das instituições de ensino, especialmente no que tange à infraestrutura, metodologias de ensino e segurança do ambiente escolar, esta equipe de planejamento declara viável a implementação das ações necessárias para a contratação e adequação dos recursos e serviços pertinentes ao cumprimento dessas normas.

Uruará, 03 de fevereiro de 2025.

**DAISIRÉE S. J. SANTOS**

Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF 34.593.541.0001/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**URUARÁ**  
Trabalho e Desenvolvimento

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo este Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva, reforma e serviços de engenharia sem complexidade técnica operacional, sob demanda, nas unidades prediais pertencentes ao Fundo Municipal de Educação/FUNDEB.

---

**NAYANA COSTA BASTOS**

Secretaria Municipal de Educação  
FME/FUNDEB